

Araçatuba, 8 de outubro de 2024

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira
Pedreira/SP

A/C
Depto. Licitações

Assunto: Solicita esclarecimento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aterro sanitário licenciado para destinação final de resíduos CLASSE II-A de acordo com as normas NBR 10.004, oriundos da Estação de Tratamento de Esgoto do município de Pedreira - SP, incluindo fornecimento de caçambas, coleta na estação de tratamento de esgoto de Pedreira - SP, transporte e a destinação final.*

Monte Azul Engenharia Ltda., interessada em participar da licitação supra, solicita o seguinte esclarecimento:

Pergunta nº. 1

Do Edital
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

...

r) Deverá a Empresa apresentar sua Licença/Certificação na ANTT para o transporte rodoviário contratado.

Pergunta-se:

Do site da ANTT

www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-cadastro-de-transportador-no-rntrc.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC (pessoa jurídica)

- *possuir Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ ativo*
- *estar constituída como pessoa jurídica por qualquer forma prevista em Lei, tendo o transporte rodoviário de cargas como atividade econômica*
- *ter sócios, diretores e responsáveis legais idôneos e com CPF ativo*
- *ter Responsável Técnico idôneo e com CPF ativo com, pelo menos, 3 (três) anos na atividade, ou aprovação em curso específico*
- *ser proprietário ou arrendatário de, no mínimo, um veículo automotor de carga categoria "aluguel", na forma regulamentada pelo CONTRAN*

.....



Devem ser registrados no RNTRC todos os veículos automotores de carga e implementos rodoviários utilizados na execução do transporte rodoviário de carga com cobrança de frete. O RNTRC refere-se apenas à atividade de transporte rodoviário remunerado de cargas. Por esse motivo, só é admitida a inclusão no RNTRC de veículos destinados exclusivamente ao transporte rodoviário de carga com cobrança de frete.

Adicionalmente, cabe frisar que apenas veículos licenciados no DETRAN na categoria "aluguel" (placa vermelha) podem ser registrados no RNTRC.

Pergunta-se:

1.1) O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) classifica os veículos quanto à tração (automotor, tração animal etc), à espécie (passageiro, carga, misto etc) e quanto à categoria (oficial, diplomático, particular, aluguel e aprendizagem).

Veículos para transbordo da Monte Azul Engenharia Ltda são classificados na categoria "**PARTICULAR**", pois não exerce a atividade de locação desses veículos.

Deve-se utilizar placa de fundo vermelho e letras brancas os veículos cadastrados na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, de acordo com a Resolução Nº 4.799 da ANTT, deve-se atender aos os requisitos seguintes para inscrição no RNTRC:

II - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas – ETC:

- a) possuir Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo;*
- b) estar constituída como pessoa jurídica por qualquer forma prevista em Lei, tendo o transporte rodoviário de cargas como atividade econômica;*
- c) ter sócios, diretores e responsáveis legais idôneos e com CPF ativo;*
- d) ter Responsável Técnico idôneo e com CPF ativo com, pelo menos, 3 (três) anos na atividade, ou aprovação em curso específico;*
- e) estar em dia com sua contribuição sindical, e*
- f) ser proprietário ou arrendatário de, no mínimo, um veículo automotor de carga categoria "**ALUGUEL**", na forma regulamentada pelo CONTRAN.*

De acordo com a Portaria Nº 11, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN resolve:

*"Art. 1º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal somente poderão registrar o veículo na categoria de **ALUGUEL** atribuindo-lhe placa vermelha quando o seu proprietário ou arrendatário for autorizado pelo poder público competente para exercer o serviço remunerado de transporte de carga"*



Tendo em vista que a Monte Azul Engenharia Ltda não enquadra seus veículos na categoria aluguel, a mesma não necessita placa vermelha e de registro na ANTT.

Nosso entendimento é que se a empresa não se enquadra nas condições para registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT poderá apresentar uma declaração indicando esta condição.

Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente



Monte Azul Engenharia Ltda.
Engº Gabriel Soares Lopes
Sócio Administrador e Responsável Técnico

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - SOLICITA
ESCLARECIMENTO**
De: Licitação e Contratos - SAAE Pedreira <licitacao@saaepedreira.com.br>
Para: Monte Azul - A Serviço do Cidadão e do Meio Ambiente
<contato@monteazulambiental.com.br>
Cc: <wagnerviotto@outlook.com>
Data: 08/10/2024 11:01

Bom dia,

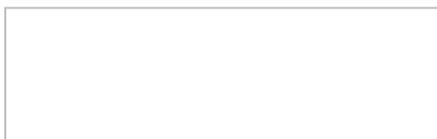
Conforme item 8 do Termo de Referência, constante no anexo I do edital:

"O veículo deve manter todos os registros necessários na ANTT ou outros órgãos que se enquadrar no transporte de resíduos não perigosos, ou apresentar declaração de isenção de ANTT quando for proprietário do veículo".

Atenciosamente,

Jeice Rossi

Agente de Contratação



Em 08/10/2024 09:59, Monte Azul - A Serviço do Cidadão e do Meio Ambiente escreveu:

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira
Pedreira/SP

A/C
Depto. Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aterro sanitário licenciado para destinação final de resíduos CLASSE II-A de acordo com as normas NBR 10.004, oriundos da Estação de Tratamento de Esgoto do município de Pedreira - SP, incluindo fornecimento de caçambas, coleta na estação de tratamento de esgoto de Pedreira - SP, transporte e a destinação final.

Monte Azul Engenharia Ltda., interessada em participar da licitação supra, solicita o seguinte esclarecimento anexo.

--

Att



Monte Azul Engenharia
contato@monteazulambiental.com.br
(18) 3608-8998
Rua Marcos Toquetão, 1336 - Araçatuba/SP
www.monteazulambiental.com.br

